



Comissão Especial de Seleção

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PROCESSO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIDADE DA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO

Art. 1 - A Audiência Pública realizar-se-ó com a finalidade de dar publicidade do ato de gestão à sociedade civil pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 2 - A Audiência será realizada no âmbito da Comissão Especial de Seleção e terá acesso livre a qualquer pessoa física ou jurídica, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3 - A audiência será realizada no dia **27/08 no auditório do CIGEP**, com endereço na **Rua dos Marianos, 194 – Centro Osasco - SP** e terá início impreterivelmente às 09 horas.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá, no máximo, às 10 horas10 minutos.

Art. 4 - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

Nome legível, documento de identificação, filiação institucional, endereço eletrônico (email), telefone, e assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



Art. 5 - A audiência será presidida pelo Secretário de Saúde de Osasco, Fernando Machado Oliveira

Art. 6 - Após a abertura realizada pelo Secretário de Saúde, será dada a palavra ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7 - Os presentes poderão fazer perguntas, por escrito, para a Comissão Especial, as quais serão lidas pela comissão.

§ 1 . As respostas para os questionamentos mencionados no *caput* não poderão ultrapassar 03 (três) minutos.

§ 2 . Não serão toleradas questionamentos que fugirem ao objeto da Audiência ou incorrerem em quebra do decoro e respeito à administração pública municipal.

Art. 8 - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 9 - São direitos dos participantes:

- I) Assistir às apresentações;
- II) Formular questões relacionadas ao objeto da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 10 - São deveres dos participantes:

- I) Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III) Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.



Art. 11 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 12 - Concluídas as exposições, intervenções e questionamentos, será encerrada a Audiência pelo Presidente.

Art. 13 - Será lavrada Ata circunstanciada da Audiência Pública e inserida no Processo Administrativo nº 1210/2026

Art. 14 - Ao final da audiência serão apresentados e ratificados os membros da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que irão compor a Comissão de Avaliação, Conforme artigo 8 da Lei 4.343/2009.

Art. 15 - Aos interessados serão emitidos Certificado de Participação no Evento.

Osasco, 20 de agosto de 2026.

Fernando Machado Oliveira

Secretário de Saúde

João Ricardo Morina

Presidente da Comissão Especial de Seleção